

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016**

**Regime: Prestação de Serviços**

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Interno Nº 50/16 – ECM 12.981**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA RESPONSÁVEL POR PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM MINAS GERAIS (MÍNIMO DE 40.000 EXEMPLARES) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXIGÊNCIA LEGAL (PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ATOS ESTATUTÁRIOS E OFICIAIS) DA CODEMIG.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, com endereço completo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CODEMIG**

**PELO E-MAIL: [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br) OU PELO FAX: (31) 3273-1331**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

## Sumário

---

<b>1 – PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>5</b>
<b>4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5 – DO CADASTRO .....</b>	<b>7</b>
<b>6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>7 – DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>9 – DOS RECURSOS .....</b>	<b>21</b>
<b>10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>11 – DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>12 – DO PAGAMENTO .....</b>	<b>25</b>
<b>13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>26</b>
<b>14 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....</b>	<b>38</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016**

**Tipo: Menor Preço**

**Processo Interno Nº 50/16– ECM 12.981**

### 1 – PREÂMBULO

A **CODEMIG** – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, empresa pública da Administração Indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ 19.791.581/0001-55, com sede à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, em Belo Horizonte, neste Estado, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a contratação de empresa jornalística responsável por publicação de jornal de grande circulação em Minas Gerais (mínimo de 40.000 exemplares) para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CODEMIG, no primeiro caderno, consistente de matérias decorrentes de exigência legal (procedimentos licitatórios e atos estatutários e oficiais), compreendendo diagramação, montagem e veiculação, com remuneração pelo centímetro coluna em corpo de letra 8 efetivamente publicado, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- 1.1** O pregão será realizado pelo (a) pregoeiro (a) Moara Melo Tupinambás, e na sua ausência por André Zenha Antonino, e Equipe de Apoio constituída pelos

empregados: Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidelis, Gustavo Fonseca Ferreira e Cláudio Fernandes Souza, designados através da Portaria PRES nº 07/16, de 18 de fevereiro de 2016. O Pregoeiro terá a assessoria de membros técnicos e da Assessoria Jurídica da **CODEMIG**.

**1.2 A abertura da sessão de pregão:**

**Data: dia 08 de março de 2016, às 09:00 horas.**

**Sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).**

**1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.**

**2 – OBJETO**

**2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística de jornal de grande circulação em Minas Gerais (**mínimo de 40.000 exemplares**) para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CODEMIG, no primeiro caderno, consistente de matérias decorrentes de exigência legal (procedimentos licitatórios e atos estatutários e oficiais), compreendendo diagramação, montagem e veiculação, com remuneração pelo centímetro coluna, em corpo de letra 8, efetivamente publicado no primeiro caderno, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.**

**2.2 Os documentos e informações da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado para esta licitação.**

**2.3 Alegações relacionadas com o desconhecimento de informações não serão admitidas ou aceitas para futuras reclamações.**

### 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemig.com.br](mailto:cpel@codemig.com.br); por fax (31) 3273-1331, ou por correspondência protocolada no endereço da **CODEMIG** com expressa indicação do número e objeto do Pregão.
- 3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à recepção da **CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão enviados por e-mail aos licitantes cadastrados e divulgados pelo Pregoeiro, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> ou na página da **CODEMIG** – [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br).
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- 4.2.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.3** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.4** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

- 4.2.5** Tiverem contrato rescindido com a **CODEMIG**, por inadimplência.
- 4.2.6** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado com a **CODEMIG** ou com o Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.7** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.8** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.2.9** Agências de propaganda e publicidade, conforme vedação constante do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 4.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CADASTRO

- 5.1** O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à CODEMIG solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

- 5.2 A CODEMIG não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida contatar com a Central de Atendimento aos Fornecedores - LigMinas - telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).**
- 5.3** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.3.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.4** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.4.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

- 5.6** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.3, com a apresentação de:
- 5.6.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.6.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.6.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços na opção “Pregão”, utilizando-se, para tanto, EXCLUSIVAMENTE o **sistema eletrônico**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 6.2** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação

em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.2.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.3** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.4.1** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5** As propostas deverão apresentar o valor da remuneração do centímetro coluna em corpo de letra 8 efetivamente publicado, expresso em REAIS, em algarismo e por extenso, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.5.1** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação, devendo compreender serviços técnicos (diagramação, montagem e veiculação).
- 6.6** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

- 6.7** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.8** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero, e ainda vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais participantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 6.9** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

**7.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- 7.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 7.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 7.2.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 7.2.4.1.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

- 7.2.5.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.6.** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- 7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.8.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 7.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
- 7.3.3.** A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0, extraído da seguinte fórmula:

## **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0;**

$$ILC = AC / PC,$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Para fins desta licitação, considera-se “jornal diário impresso do município de Belo Horizonte cuja área de circulação tenha abrangência em todo o território do Estado de Minas Gerais”, aquele que preencha os seguintes requisitos:

**7.4.1.1.** Comprovação de que o jornal impresso possui circulação diária, inclusive aos sábados, por meio de declaração da própria licitante.

**7.4.1.2.** Comprovação de que o jornal impresso possui tiragem mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares/dia auditada pelo Instituto de Verificação de Circulação – IVC, último IJE – Informativo Jurado do Editor ou outra empresa de auditoria de circulação.

**7.4.1.3.** Comprovação de que o jornal possui experiência em publicações legais, por meio de declaração da própria licitante.

**7.4.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**7.4.2.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**7.4.2.2.** Local e data de emissão;

- 7.4.2.3.** Quantidade mínima da tiragem;
- 7.4.2.4.** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.5. DECLARAÇÕES:**

- 7.5.1.** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.
- 7.5.2.** Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 7.6.1.** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

- 7.6.1.1.** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

- 7.6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**7.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**7.6.3.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

**8.1.1.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2. DOS LANCES:**

**8.2.1.** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2.** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

**8.2.3.** O pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

- 8.2.4.** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 8.2.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.
- 8.2.6.** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 8.2.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.2.8.** O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.9.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **8.3. DO JULGAMENTO**

- 8.3.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado pelo CENTÍMETRO COLUNA DE PUBLICAÇÃO CORPO DE LETRA 8 NO PRIMEIRO CADERNO, obtido de acordo com o Anexo II.

**8.3.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.3.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4.** Aceita a oferta de MENOR PREÇO, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar, no **prazo máximo de 30 minutos**, sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

**8.3.4.1.** Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem retro citado, o licitante deverá comunicar a situação ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. O Pregoeiro analisará a questão apresentada e poderá conceder uma dilação do prazo, para que o proponente possa transmitir a documentação pleiteada, ou informar outro número de fax ou outro endereço eletrônico.

**8.3.4.2.** O não envio dos documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 8.3.4, acarretará na INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

**8.3.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.6.** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.7.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**8.3.7.1.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.7.1.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.8.** Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.9.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3.10.** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.3.10.1.** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.3.10.2.** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.10.3.** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

**8.3.10.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**8.3.10.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.10.3.3.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.10.4.** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.10.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.10.6.** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

**8.3.10.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.11.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

**8.3.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o seguinte endereço: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CODEMIG** em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas.

**8.3.12.1.** A entrega efetiva da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.12 é de exclusiva responsabilidade da licitante, não se responsabilizando a CODEMIG por qualquer atraso no recebimento, inclusive no envio via correio, ser for o caso, ainda que a data da postagem esteja dentro do prazo.

**8.3.13.** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.14.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 15 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

- 9.1.1.** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 9.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
  - 9.1.3.** Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - 9.1.4.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2.** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio, sob pena de ser o recurso considerado deserto.
- 9.3.** A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à recepção da CODEMIG em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 9.4.1.** motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 9.4.2.** motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.
- 9.5.** NÃO SERÃO CONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS APÓS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS, BEM COMO OS QUE FOREM

ENVIADOS POR E-MAIL, FAX OU PROTOCOLADOS NA SEDE DA CODEMIG (exceto nos casos de documentação complementar, conforme item 9.3).

- 9.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo.
- 9.8.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.9.** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante fundamentação disponibilizada no endereço eletrônico [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br); [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) e publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

**11.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

**11.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.1.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

**11.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

**11.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4.** O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do estado, o qual poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, através de termo aditivo a critério da **CODEMIG**, ou rescindido a qualquer tempo, por cumprimento de seu objeto.

**11.4.1.** Em caso de prorrogação, o valor dos serviços poderá ser reajustado com aplicação do INPC dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

## **12 – DO PAGAMENTO**

- 12.1.** Os pagamentos serão efetuados por publicações efetivamente realizadas mediante Ordem de Serviço, no prazo de 15 (quinze) dias após comprovada a veiculação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária.
- 12.2.** Deverá ser apresentada a Nota Fiscal discriminativa do ato publicado, devidamente acompanhada da correspondente publicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação.
- 12.4.** O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste (salvo na hipótese do item 11.4.1 deste edital), observando-se as condições de recebimento do objeto.
- 12.4.1.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 12.5.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.5.1.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**12.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.1.1.** advertência por escrito;

**13.1.2.** multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

**13.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**13.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**13.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**13.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme

dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

**13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 13.2.1.** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - 13.2.2.** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
  - 13.2.3.** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - 13.2.4.** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - 13.2.5.** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - 13.2.6.** prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.2.7.** não assinatura de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos em edital, frustrando ou retardando o fornecimento
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1.** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
  - 13.5.2.** apresentar declaração ou documentação falsa;

- 13.5.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - 13.5.4.** não mantiver a proposta;
  - 13.5.5.** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
  - 13.5.6.** comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.5.7.** cometer fraude fiscal.
- 13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.
- 13.7.** As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
  - 14.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
  - 14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
  - 14.4.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
  - 14.5.** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 14.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da legislação aplicável ao caso.
- 14.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.
- 14.11.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), [www.codemig.com.br](http://www.codemig.com.br) ou poderá ser obtido na **CODEMIG**, junto à Comissão Permanente de Licitação, em seu endereço à Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMIG**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência.
- 14.12.** Este Edital possui 50 páginas numeradas, sendo:
  - 14.12.1.** Índice do Edital: página 02;  
Página 29 de 49

- 14.12.2.** Normas da Licitação: páginas 03 a 30;
- 14.12.3.** Anexo I – Termo de Referência: páginas 31 a 34;
- 14.12.4.** Anexo II – Proposta Comercial: páginas 35 e 36;
- 14.12.5.** Anexo III – Modelos de Declarações: página 37;
- 14.12.6.** Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas 38 a 50.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2016.

**MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO  
DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

### **UNIDADE SOLICITANTE: GEJUR**

Na conformidade do artigo 6º do Decreto Estadual 44.786/08 apresentamos termo de referência para contratação de publicidade legal em jornal de circulação, com as seguintes especificações:

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As publicações objeto da presente contratação dizem respeito às publicações dos atos administrativos com expressa determinação legal de publicação em jornal de grande circulação para atendimento do princípio da publicidade dos atos da Administração Pública

O jornal oficial do Estado – MINAS GERAIS – é contratado diretamente por dispensa de licitação, consoante previsão do inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/93.

O jornal de grande circulação deve contratado diretamente por adjudicação em razão de procedimento licitatório.

As publicações de ordem legal, por decisão da CODEMIG, são excluídas do contrato de agência de propaganda e publicidade contratada (contrato licitado por concorrência “técnica e preço conforme Lei Federal 12.232 de 29.04.2010 que excluiu a publicação de atos oficiais). A opção pela contratação direta do jornal consiste de decisão administrativa de não intermediação das publicações através da agência de publicidade contratada pelos seguintes motivos: por economia visando não pagamento da taxa de agenciamento, por celeridade decorrente da necessidade de atendimento urgente das demandas em face dos prazos legais e para unificação de procedimento de modo que as publicações da Companhia sejam divulgadas sempre no mesmo veículo.

Foi realizado o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2015 para contratação de empresa jornalística de jornal de grande circulação em Minas Gerais para prestação de serviços de publicação de exigência legal (procedimentos licitatórios e atos estatutários e oficiais).

Em razão do certame referenciado a CODEMIG contratou a Sempre Editora Ltda, CNPJ 26.198.515/0004-84, conforme contrato registro 4014, pelo prazo de 12 (doze) meses no período de 07.08.2014 a 06.08.2015.

O contrato tem valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), cujo valor considerou a media dos últimos cinco anos de despesas de referida natureza levadas e efeito pela Cia, pelo custo do contrato anterior.

Ocorre que, passados apenas cinco meses de contratação e dado o volume das publicações legais levadas a efeito no referido período o contrato está prestes a alcançar o volume de valor estimado para o período de um ano contratado, sendo que urgem publicações de balanço e concurso público, dentre outras legais e obrigatórias.

É necessária nova licitação para atendimento às demandas da empresa.

## DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística responsável por publicação de jornal de grande circulação em Minas Gerais (mínimo de 40.000 exemplares), para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da CODEMIG, no primeiro caderno, consistente de matérias decorrentes de exigência legal, (procedimentos licitatórios e atos estatutários e oficiais) compreendendo diagramação, montagem e veiculação, com remuneração pelo centímetro coluna em corpo de letra 8 efetivamente publicado.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins desta licitação, considera-se “jornal diário impresso do município de Belo Horizonte cuja área de circulação tenha abrangência em todo o território do Estado de Minas Gerais”, aquele que preencha os seguintes requisitos:

- a. Comprovação de que o jornal impresso possui circulação diária, inclusive aos sábados, por meio de declaração da própria licitante.
- b. Comprovação de que o jornal impresso possui tiragem mínima de 40.000 (quarenta mil) exemplares/dia auditada pelo Instituto de Verificação de Circulação – IVC, último IJE – Informativo Jurado do Editor ou outra empresa de auditoria de circulação.
- c. Comprovação de que o jornal possui experiência em publicações legais, por meio de declaração da própria licitante.

## PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL ESTIMADOS

Julgamento pelo preço por centímetro coluna de publicação em corpo de letra 8 . O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo e caberá à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

O preço proposto contempla todos os custos, diretos e indiretos relativos aos serviços.

A participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente termo.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme preceitua o artigo 57 inciso II da Lei de Licitações, respeitado o limite legal, ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante pré-aviso à outra de no mínimo 30(trinta) dias.

Início do contrato: Assinatura.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços prestados deverão ser cobrados por centímetro de coluna levando em consideração as matérias publicadas.

Os pagamentos serão efetivados pelas publicações efetivamente realizadas mediante Ordem de Serviço, no prazo de 15 (quinze) dias após a veiculação.

Deverá ser apresentada a Nota Fiscal discriminativa do ato publicado, devidamente acompanhada da correspondente publicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

## DEVERES DAS PARTES

### SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

1. efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado a publicação da matéria encaminhada pela **CODEMIG**, via e-mail credenciado, mediante ordem de serviço,
2. proceder a republicação no dia seguinte em caso de erros de sua responsabilidade,
3. assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados,
4. disponibilizar mão de obra especializada na execução dos serviços, mantendo um responsável técnico que responderá por quaisquer questões da **CODEMIG** ou de órgãos fiscalizadores,
5. responder pela correção e qualidade dos serviços, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis,
6. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciais,
7. responder pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias,
8. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, sem que lhe caiba qualquer indenização.

### SÃO DEVERES DA CONTRATANTE:

1. fornecer as informações disponíveis sobre o objeto do presente contrato cumprindo as obrigações que lhe são inerentes nos termos deste contrato, emitindo as ordens de serviço contemplando o texto a ser publicado e respondendo pelo conteúdo.
2. Efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo estabelecido,
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto mediante responsável técnico que responderá por todas as questões do contrato



## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado pelo CENTÍMETRO COLUNA DE PUBLICAÇÃO CORPO DE LETRA 8 NO PRIMEIRO CADERNO.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2016.

**SUELY IZABEL CORREA LIMA  
GERENTE JURÍDICA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ANO**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

**DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO**

ITEM	UNIDADE	VALOR
Conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital.	Centímetro coluna em corpo de letra 8 efetivamente publicado no primeiro caderno	

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Duração do contrato: \_\_\_\_\_ meses

Condições de pagamento: conforme item 12 do edital e minuta do contrato.

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (Mínimo: 60 dias)

Declaro aceitar integralmente as regras deste Pregão, bem como a legislação a que ela está subordinada e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

### ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e a **[inserir nome da contratada]**, CNPJ/MF nº ..... , com endereço na Rua ..... , Bairro ..... , em ..... /..... , CEP ..... , neste ato representada por seu ..... , CPF/MF ..... e CI ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e em decorrência da licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2016, Processo Interno 50/16– ECM 12.981, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a prestação dos serviços de publicação de matérias decorrentes de exigência legal **da CODEMIG**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2016 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços contratados e indicados na Cláusula Primeira, a **CODEMIG** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ ..... (.....), sendo de R\$ ..... (.....) o valor do centímetro coluna em corpo de letra 8 efetivamente publicado, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será pelas publicações efetivamente realizadas, no prazo de 15 (quinze) dias após a veiculação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da adjudicatária, e mediante apresentação da respectiva Fatura/Nota Fiscal discriminativa do ato publicado, devidamente acompanhada da correspondente publicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, certificada pela **CODEMIG**, através de seu representante para esse fim designado

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratual é independente de qualquer encargo ou tributo, cabendo à **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, encargos ou custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como todos os pagamentos das despesas decorrentes da execução deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em razão da substituição tributária prevista na legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção do percentual correspondente à alíquota devida a título de ISSQN destacada na nota fiscal, que será recolhida para o Município da prestação dos serviços. No caso de serviços prestados fora da praça de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município para a competente retenção e recolhimento pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na forma da legislação aplicável, os pagamentos serão efetuados com retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, cujos valores serão recolhidos à Previdência Social em Guia da Previdência Social (GPS) identificada com a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a **CODEMIG** deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2016, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

II – O recebimento do objeto, pela **CODEMIG**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93, através de Termo de Entrega e Recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recepção dos serviços será precedida de uma verificação por parte da **CODEMIG**, necessária à comprovação da sua perfeita execução, para o que a **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar, por todos os meios a seu alcance, referida verificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os fins de recebimento definitivo, será lavrado o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes, sem prejuízo da responsabilidade civil da **CONTRATADA**, nos termos da lei civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CODEMIG** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. Obedecer fielmente às informações técnicas emitidas pela **CODEMIG**;
- 4.2. Cumprir os prazos contratuais;
- 4.3. Efetivar no veículo contratado, na data solicitada e no caderno indicado, a publicação da matéria encaminhada pela **CODEMIG**, via e-mail credenciado , quando solicitados na forma do Anexo I do instrumento convocatório;
- 4.4. Proceder à republicação no dia seguinte, sem custos para a **CODEMIG**, em caso de erros ocasionados pela **CONTRATADA**;
- 4.5. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- 4.6. Observar os horários determinados pela **CODEMIG**;
- 4.7. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- 4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- 4.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CODEMIG** no prazo determinado;

- 4.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto a **CODEMIG**;
- 4.11. Disponibilizar à **CODEMIG** os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CODEMIG**;
- 4.14. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CODEMIG** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **CODEMIG**. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 4.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 4.17. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- 4.18. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CODEMIG**:

- 5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 5.2. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 5.3. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS**

Constituem ônus de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à **CONTRATADA** como única empregadora, exclusivamente e a qualquer tempo, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, não existindo nenhum vínculo empregatício entre referidos empregados e a **CODEMIG**, à qual fica reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma

responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CODEMIG**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38, IV, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CODEMIG**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CODEMIG** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se, durante a vigência do contrato, à manutenção de habilitação requerida para participação no processo licitatório, comprovando, sempre que exigido pela **CODEMIG**, sua regularidade em relação aos encargos legais e previdências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar os serviços objeto do presente contrato. Na hipótese de fornecimento e serviços que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, a **CODEMIG** poderá autorizar a subcontratação, ficando a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades da subcontratada, quando solicitado pela **CODEMIG**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da **CODEMIG**, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93, ou rescindido a qualquer tempo, por cumprimento do seu objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de prorrogação contratual e decorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor dos serviços poderá ser reajustado com aplicação do INPC dos últimos 12 meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CODEMIG** autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se ao presente instrumento obrigacional, para os efeitos legais, o valor de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta de recursos próprios da **CODEMIG**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CODEMIG** providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplica-se à execução deste instrumento e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal N° 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Decreto Estadual nº 44.786/08, Lei Estadual nº 13.994/01 e Decreto Estadual nº 45.902/12, de 15 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de 2016.

(assinatura Diretor e carimbo)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -  
CODEMIG**

(assinatura Diretor e carimbo)

**(nome)  
Diretor /sócio/ administrador  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

Nome:

CI:

CPF:

2.

Nome:

CI:

CPF: